



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 48/2025 do Poder Legislativo, que: “Dispõe sobre substituição de SIRENES nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos.”**

### 1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 48/2025, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Ize Niclotte, dispõe sobre a substituição das sirenes tradicionais nas escolas municipais por sinais sonoros específicos, visando atender às necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem hipersensibilidade auditiva.

A proposta revela sensibilidade e atenção às demandas da educação inclusiva, reconhecendo que os estímulos sonoros intensos podem ser nocivos a crianças com TEA, ocasionando crises de ansiedade e desorganização sensorial. Ao promover a adoção de sinais mais adequados, o projeto fortalece o compromisso do Município com a acessibilidade e a dignidade das pessoas com deficiência, conforme preceituam a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Destaca-se, ainda, que a medida poderá ser implementada com apoio de parcerias e doações, minimizando impactos orçamentários e favorecendo a mobilização da comunidade em prol de um ambiente escolar mais acolhedor. A regulamentação prevista no texto legal permite ao Executivo adequar a norma às realidades das escolas, sem comprometer sua efetividade.

Diante do exposto, este Relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 48/2025, por se tratar de uma política pública inclusiva, de baixo custo e de grande relevância social e pedagógica para a rede municipal de ensino.



## **2. Voto do Relator**

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 07 de julho de 2025.

PEDRO TUFÃO FILHO

**RELATOR**



## RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 47 de 2025 do Poder Legislativo** foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião neste dia 07 de julho de 2025.



MARIA DE FÁTIMA  
PRESIDENTE



PEDRO TUFÃO FILHO  
RELATOR



JÚLIO SPADA  
SECRETÁRIO